



PROPOSTA DE REGULAMENTO DAS FÉRIAS DESPORTIVAS

Artigo 1.º **Objeto**

O presente regulamento fixa as regras gerais a observar na atividade Férias Desportivas, organizadas pela Freguesia de Paranhos.

Artigo 2.º **Destinatários**

1. As Férias Desportivas destinam-se às crianças e jovens, doravante designados de Participantes, com idades compreendidas entre os 8 e os 16 anos, sendo a idade aferida na data de inscrição.
2. Serão também admitidas, crianças com 7 anos que completem os 8 anos até dia 31 de agosto do corrente ano.
3. Consideram-se elegíveis para inscrição, todas as crianças e jovens que cumpram os requisitos dos pontos 1 e 2, desde que:
 - a) Pais, Avós ou Tutores Legais se encontrem recenseados na Freguesia de Paranhos;
 - b) Pais ou Avós sejam funcionários desta Autarquia.
4. Tendo em vista garantir um bom funcionamento das atividades e salvaguardar as melhores condições de segurança, os Participantes serão divididos em grupos, tendo em conta o escalão etário.

Artigo 3.º **Locais de Funcionamento**

Os locais de funcionamento e as atividades a desenvolver no âmbito das Férias Desportivas, serão designadas, em cada ano, pela Junta de Freguesia.



Artigo 4.º **Inscrições**

1. Os Pais ou Responsáveis Legais dos candidatos, doravante designados por Responsável(eis), devem efetuar a inscrição dos Participantes, presencialmente no Edifício Sede da Junta de Freguesia, a partir da data anunciada através dos meios digitais da Autarquia, até 5 dias úteis antes do início das Férias Desportivas
2. A Ficha de Inscrição, será disponibilizada no através do Site e/ou na Secretaria do Edifício Sede.
3. Os candidatos serão admitidos por ordem sequencial de inscrição, tendo em consideração o número limite de vagas existentes.
4. Os responsáveis devem facultar a documentação e informação relevantes do Participante relativamente a cuidados especiais de saúde a observar, bem como procederem à entrega dos seguintes documentos:
 - a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
 - b) Cópia do Cartão de Cidadão do Participante;
 - c) Cópia do Cartão de Cidadão do Encarregado de Educação (e dos avós nos casos aplicáveis);
 - d) Nota de Liquidação Atualizada ou Declaração de IRS (modelo 3 + anexos);
 - i. Nos casos de Pais Divorciados, com guarda conjunta, deverão entregar os documentos de ambos, afim de apurar o total de rendimentos;
 - ii. Nos casos em situação de desemprego, deverão entregar o Extrato de Remunerações da Segurança Social (histórico de descontos) e Declaração emitida pela Segurança Social, referindo se aufere alguma prestação social;
 - e) Cópia da Regulação das Responsabilidades Parentais, em caso de divórcio ou guarda legal da criança.
5. Para além do presente Regulamento, a Junta de Freguesia disponibiliza previamente ao início da atividade, a programação das atividades.



6. A inscrição só ficará formalizada mediante o pagamento do valor total para o período pretendido (efetuado no momento da inscrição) e a subsequente validação à posteriori dos dados apresentados.
7. No momento da inscrição, sempre que se verifiquem necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde, os Responsáveis deverão informar a Junta de Freguesia.
8. Os Participantes só podem ser inscritos num único turno.
9. A prestação de falsas informações no ato de inscrição poderá, em última análise, levar ao cancelamento de inscrição.

Artigo 5.º **Inscrições de Participantes com Diagnóstico**

1. A participação nas Férias Desportivas implica aptidão física e cognitiva para a realização das atividades.
2. As inscrições de participantes com algum tipo de diagnóstico/deficiência em que seja omitido algum tipo de diagnóstico/deficiência serão rejeitadas.
3. No caso de haver dúvidas relativamente à tipologia de deficiência/cuidados específicos, poderá ser solicitado aos Encarregados de Educação uma reunião.

Artigo 6.º **Distribuição dos Participantes Inscritos**

A distribuição dos Participantes inscritos pelas equipas/grupos é da responsabilidade da equipa de organizadora, de acordo com as idades dos Participantes.

Artigo 7.º **Cronograma de Atividades**

1. O horário de funcionamento para receção e entrega dos Participantes é de segunda a sexta-feira, entre as 08h45 e as 17h30.



2. As atividades desenvolvem-se de segunda a sexta-feira, entre as 9h00 e as 17h00.
3. Excepcionalmente, poderão ocorrer alterações de horários e das atividades programadas, que serão antecipadamente comunicadas aos Participantes e respetivos Responsáveis.
4. As atividades a realizar desenvolvem-se em diferentes contextos, dentro da Freguesia, na cidade do Porto ou noutros locais do distrito do Porto.

Artigo 8.º **Deveres e Direitos da Entidade Organizadora**

1. Constituem deveres da entidade organizadora, nomeadamente:
 - a) Estabelecer as normas a constar de regulamento de funcionamento e elaborar o plano pedagógico e de animação;
 - b) Assegurar o acompanhamento permanente dos Participantes sendo obrigatória a presença de uma equipa técnica;
 - c) Fazer cumprir pontualmente o programa delineado e aprovado, salvo por razões de ordem técnica, meteorológica ou de força maior;
 - d) Dar prévio conhecimento das alterações a efetuar ao programa inicial da atividade, às entidades competentes, aos Participantes e seus Pais ou Responsáveis Legais;
 - e) Celebrar um contrato de seguro que cubra acidentes pessoais dos Participantes, nos termos da lei;
 - f) Manter disponível um ficheiro atualizado no qual constem os elementos previstos na lei;
 - g) Garantir o transporte em autocarro, desde o local de receção dos Participantes e o local onde se realizam as atividades (quando necessário) e o percurso inverso;
 - h) Assegurar o almoço e lanche da tarde aos Participantes;
 - i) Garantir aos Participantes o acesso a todas as atividades desportivas, culturais, lúdico-pedagógicas, de lazer e pró ambientais promovidas.
2. Constituem direitos da entidade organizadora:



- a) Após prévia comunicação ao Responsável, impedir qualquer Participante de iniciar ou continuar a frequência das atividades sempre que, pelo seu comportamento, prejudique de forma significativa o funcionamento das Férias Desportivas;
- b) Fornecer indicações e instruções (através dos monitores e coordenadores) aos Participantes na iniciativa, que deverão ser cumpridas, a par com as disposições vertidas neste Regulamento Interno.

Artigo 9.º Coordenação

1. Cabe à Junta de Freguesia, através do Responsável e dos Técnicos do Pelouro da Educação, a organização, coordenação e elaboração de todo o programa das Férias Desportivas;
2. Os Professores responsáveis por cada Grupo, são acompanhados de monitores, e estão encarregados da dinamização do cronograma de atividades da programação das Férias Desportivas.

Artigo 10.º Proteção de Dados

1. O tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito das Férias Desportivas de Paranhos será efetuado no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais.
2. No ato de inscrição, e caso se justifique, poderão ser recolhidos dados sobre a saúde do Participante. O tratamento associado a esta categoria especial de dados merece uma proteção acrescida por parte da Freguesia de Paranhos, incluindo salvaguardas técnicas e organizativas específicas, designadamente a respetiva eliminação no prazo máximo de 30 dias após a conclusão do programa dos campos de férias.



3. Durante a realização das Férias Desportivas poderão ser recolhidas imagens (fotografia e vídeo), que poderão ser publicadas no site da Junta de Freguesia e redes sociais, para fins de divulgação e promoção das atividades realizadas, caso o Responsável preste o seu consentimento expresso no ato de inscrição do Participante.

Artigo 11.º

Deveres e Direitos dos Participantes

1. Todos os Participantes devem cumprir as indicações que lhes sejam dadas pelos Professores e/ou Monitores das Férias Desportivas, de acordo com o estabelecido no presente Regulamento Interno.

2. São deveres dos Participantes:

- a) Respeitar as instruções da Organização, Professores e Monitores, agindo com urbanidade e respeito para com estes, para com os restantes Participantes e para com todos os intervenientes das Férias Desportivas;
- b) Utilizar o Kit fornecido pela Organização na Apresentação (T-Shirt, Boné, Fita e Crachá, Garrafa de Água e Saco/Mochila), bem como vestuário e acessórios desportivos adequados às atividades do programa.
- c) Não transportar ou consumir bebidas alcoólicas, tabaco ou substâncias ilícitas;
- d) Não transportar ou consumir medicamentos, exceto nos casos em que o Participante se encontre a ser medicado, situações que devem ser previamente comunicadas pelos Responsáveis aos Professores e/ou Monitores, com indicações expressas sobre a forma de ministrar os mesmos;
- e) Não transportar objetos que, pela sua perigosidade, coloquem em risco a integridade física dos Participantes e/ou Professores, Monitores e Animadores Especializados;
- f) Não danificar os bens e equipamentos afetos à realização das atividades das Férias Desportivas, salvaguardando-se que no caso de dano dos



bens ou equipamentos, por utilização desadequada, a responsabilidade será imputada aos Responsáveis do Participante causador do prejuízo;

g) Respeitar escrupulosamente os horários de funcionamento, indicados no número 1 do artigo 7.º do presente regulamento, cumprindo com pontualidade o início e o fim das atividades diárias.

3. No caso de ocorrerem saídas antecipadas dos Participantes durante o período de duração do programa, os Responsáveis deverão preencher um impresso próprio que regista a hora de saída do Participante, onde se responsabilizam pela mesma.

4. São direitos dos Participantes:

a) Aceder aos diversos serviços que o programa das Férias Desportivas proporciona, salvo por razões de força maior, devidamente justificadas pela organização;

b) Receber um Kit de Participação, composto por Saco/Mochila, T-Shirt, Boné, Garrafa para Água e Fita e Crachá Identificativo;

c) Ter acompanhamento nas atividades por técnicos devidamente habilitados;

d) Usufruir de material necessário à prática das atividades previstas no programa;

e) Ter acesso ao almoço e lanche;

f) Beneficiar de seguro de acidentes pessoais;

g) Ver salvaguardada a sua segurança nas Férias Desportivas e respeitada a sua integridade física e moral;

h) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrida ou manifestada no decorrer das atividades do campo de férias.

5. O comportamento dos Participantes que traduza incumprimento dos deveres gerais aqui estabelecidos é passível da aplicação de uma medida pedagógica, de acordo com a frequência ou a gravidade da ocorrência, que vai desde a advertência, à suspensão temporária das atividades ou afastamento definitivo das Férias Desportivas:

a) Advertência oral;



- b) Suspensão da frequência de atividade;
 - c) Afastamento temporário das atividades;
 - d) Afastamento definitivo das Férias Desportivas.
6. Não é aconselhável que o Participante se faça acompanhar de objetos de valor (p.e.: telemóveis, relógios, fios, pulseiras, jogos de vídeo, consolas, outros...), salvaguardando-se que a entidade organizadora não se responsabiliza por perdas ou avarias, ou demais danos que possam acontecer.
7. É permitido aos Participantes o uso de telemóveis, sendo, contudo, expressamente proibida a sua utilização durante os horários em que estejam a decorrer as atividades programadas.
8. De acordo com o disposto no número anterior, o horário preferencial de contacto entre os Participantes e respetivos Responsáveis, será no período das refeições (almoço), entre as 13h00 e as 14h00.
9. Sem prejuízo do referido no número anterior, a organização disponibiliza contactos telefónicos aos Responsáveis dos Participantes, no sentido de que sejam prestadas informações sempre que seja necessário.
10. De forma a não perturbar o normal funcionamento das atividades desenvolvidas, os Responsáveis devem evitar visitar os Participantes durante o período de duração do campo de férias, a não ser por motivos devidamente justificados.

Artigo 12.º **Saídas e Visitas – Atividades no Exterior**

1. O programa das Férias Desportivas prevê deslocações, mediante a utilização de serviços de transporte da organização ou ocasionais contratados pela mesma, sem prejuízo do recurso a transportes públicos, sempre que se revele necessário e adequado.
2. Ao Participante não é permitida qualquer saída dos espaços onde decorrem as atividades sem o acompanhamento de um Professor, Monitor ou funcionário da Autarquia.



Artigo 13.º **Refeições**

1. Possíveis lanches realizados a meio da manhã são da responsabilidade de cada Participante.
2. O período de almoço ocorre entre as 12h30 e as 14h00, de acordo com o decorrer das atividades.
3. A alimentação será variada e em quantidade adequada à idade, e ao tipo e duração das atividades previstas para o período após o almoço.
4. As refeições terão lugar na Escola Base definida para as atividades, no local de realização de atividades externas ou em formato "picnic", quando as atividades assim o proporcionem e justifiquem.

Artigo 14.º **Taxas de Inscrição e Participação**

1. As taxas de inscrição e participação constam da tabela anexa ao presente regulamento, do qual faz parte integrante, cuja participação só fica assegurada mediante o seu pagamento integral, sendo anualmente revistas, de acordo com os Escalões de IRS definidos pela Autoridade Tributária.
2. Em caso de desistência do Participante, mediante formalização do respetivo Responsável, haverá direito à restituição nos seguintes termos:
 - a) Os cancelamentos de inscrição efetuados até 10 dias úteis (inclusive), antes do início do Turno selecionado, dão lugar ao reembolso do montante pago;
 - b) Os cancelamentos de inscrição efetuados após os 10 dias úteis, antes do início do Turno selecionado, dão lugar ao reembolso de 50% do montante pago;
3. Para as comunicações de desistência efetuadas após o prazo mencionado na alínea b) do n.º anterior, ou perante a não comparência na atividade, não há lugar a qualquer reembolso do montante pago.



4. Em casos excepcionais, devidamente fundamentados e comprovados pelo Responsável, os prazos e condições mencionados nos números anteriores poderão não ser aplicáveis, por decisão da Organização, após ponderação da admissibilidade dos motivos invocados.
5. A Junta de Freguesia reserva-se no direito de cancelar a realização das Férias Desportivas sempre que não se verificar o número mínimo de 20 Participantes por Grupo, até ao 3.º dia anterior à realização da iniciativa, devendo devolver na íntegra o valor pago por cada Participante ou possibilitando a troca de Turno, se possível.
6. A Organização reserva-se no direito de cancelar determinada atividade sempre que não estejam reunidas todas as condições de segurança para a sua realização.
7. A Junta de Freguesia poderá a qualquer momento cancelar ou suspender as Férias Desportivas, por motivos de saúde pública, que exijam a adoção de medidas excepcionais de proteção.

Artigo 15.º **Omissões**

Os casos omissos no presente Regulamento deverão ser regulados pelo que dispuser a legislação em vigor e, caso necessário, serão objeto de deliberação por parte do Executivo da Junta de Freguesia de Paranhos.

Artigo 16.º **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à aprovação pela Assembleia de Freguesia de Paranhos.